



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE ALTERAÇÕES

Edital na modalidade Concurso nº 001/2021

(Regido pela Lei 8.666/93 e alterações).

2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo – Edição 2021.

Processo:

502.173/2020-4

Período de inscrição:

De 18 de junho a 15 de agosto de 2021

Ficha de inscrição:

www.tst.jus.br/premiojornalismo

Documentos para inscrição: (veja item 6.2)

1. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto);
2. Material jornalístico correspondente, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
3. Cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente (exceto na categoria mídias digitais).
4. Ficha de inscrição preenchida (anexo II) e assinada pelo autor e coautor (se) se houver.

**Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8,
conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.**

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais

www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos



1. Objeto do Aviso

- 1.1. O coordenador de Licitações e Contratos informa que, conforme nova redação dada pelo Edital do concurso n.º 001/2021, que acompanha este aviso, foram alterados os itens 5.1 e 6.1, bem como o cronograma constante do Anexo I.
- 1.2. O novo período de inscrição consta da capa deste aviso de alterações.
- 1.3. Ficam mantidas as demais condições.
- 1.4. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 1.5. Esta licitação poderá ser acompanhada no portal www.tst.jus.br.



1. Preâmbulo

- 1.1. O Tribunal Superior do Trabalho torna público que realizará licitação na modalidade Concurso, para a seleção de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, conforme as especificações e regras constantes neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Do Objeto

- 2.1. O concurso consiste na seleção e escolha de trabalhos jornalísticos a serem agraciados com o 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, de acordo com as especificações e condições a seguir estabelecidas.

3. Do Objetivo

- 3.1. O 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo tem por finalidade estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre o trabalho e suas relações, além de reconhecer a importância da imprensa na difusão de informações relevantes para a sociedade.

4. Da Temática

- 4.1. A edição 2021 do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo faz parte das comemorações dos 80 anos da Justiça do Trabalho e premiará matérias e reportagens com o tema “Justiça do Trabalho: a importância e os avanços da Justiça Social”. Abrangerá reportagens que evidenciem pelo menos um dos seguintes temas:
- 4.1.1. Evolução histórica da Justiça do Trabalho no Brasil;
 - 4.1.2. A conscientização da sociedade sobre a existência e a importância do Judiciário trabalhista;
 - 4.1.3. Justiça do trabalho como instrumento da Justiça Social;
 - 4.1.4. Avanços e transformações dos direitos trabalhistas;
 - 4.1.5. Valorização da Justiça do Trabalho na construção da cidadania;
 - 4.1.6. Justiça do Trabalho em tempos de pandemia;
 - 4.1.7. Relação entre Justiça do trabalho e o desenvolvimento econômico.

5. Das Condições de Participação

- 5.1. Poderão concorrer trabalhos jornalísticos, de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática estabelecida, por meio de reportagens ou série de reportagens publicadas ou veiculadas por empresas jornalísticas no período de **1º de setembro de 2019 a 15 de agosto de 2021**, em meios de comunicação de jornalismo impresso, de



radiojornalismo, de telejornalismo, de webjornalismo e de mídias digitais que atendam todas as exigências constantes deste edital.

- 5.2. As reportagens devem ser necessariamente editadas e publicadas em português.
- 5.3. Os profissionais jornalistas, repórteres cinematográficos, radialistas, e repórteres, devem ter registro profissional reconhecido. Não é necessário registro profissional de jornalista para a categoria mídias digitais.
- 5.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, de servidores ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), dos Tribunais Regionais do Trabalho, da Procuradoria Geral do Trabalho, das Procuradorias Regionais do Trabalho, e da Organização Internacional do Trabalho, bem como de seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. Das Inscrições

- 6.1. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia **18 de junho a 15 de agosto de 2021**, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página www.tst.jus.br/premiojornalismo e upload de todos os elementos descritos no item 6.2. Após as 23h59min do dia 15 de agosto o sistema de inscrição estará bloqueado.
- 6.2. No ato da inscrição eletrônica referente ao item 6.1, deverão ser anexados (via upload na página do prêmio):
 - 6.2.1. Cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto);
 - 6.2.2. Material jornalístico correspondente, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 8 deste edital;
 - 6.2.3. Cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente (exceto para a categoria mídias digitais);
 - 6.2.4. Ficha de inscrição preenchida (anexo II) e assinada pelo autor e coautor(es) se houver.
- 6.3. Conforme cronograma estabelecido no Anexo I, no período de confirmação das inscrições e validação dos trabalhos inscritos, o autor de cada inscrição receberá um e-mail com a confirmação de sua participação e um número de registro.
- 6.4. O autor de inscrição que não receber o e-mail de confirmação da inscrição poderá contatar a Comissão Especial pelo e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br para obter informações.



- 6.5. Cada autor poderá inscrever até 3 (três) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.
- 6.6. Serão aceitas as inscrições de reportagens veiculadas em meios de comunicação registrados e reconhecidos em território nacional.
- 6.7. Relativamente ao(s) coautor(es) não há necessidade de apresentar cópias dos documentos descritos nos itens 6.2.1 e 6.2.3, bastando quanto a este(s) a autorização de que trata o item 6.2.4.
- 6.8. O autor da inscrição será considerado representante e responsável pelos trabalhos elaborados por equipes em todas as fases do certame. A ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os participantes e a autorização de inscrição no prêmio.
- 6.9. Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.
- 6.10. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.
- 6.11. O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste edital conduzirá à desclassificação do trabalho inscrito, sem comunicação prévia.
- 6.12. O ato de inscrição implica a afirmação, por parte do autor da inscrição, de que detém os direitos autorais referentes ao trabalho apresentado, respondendo por sua autenticidade. O Tribunal Superior do Trabalho e a Comissão Especial do Concurso não poderão ser responsabilizados por eventuais problemas de autoria. Em caso de constatação de irregularidades, à Comissão Especial do Concurso se reserva o direito de anular o prêmio conferido.

7. Das Categorias de Premiação

- 7.1. O Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo de 2021 contemplará as seguintes categorias:
 - 7.1.1. Jornalismo impresso – conferido a melhor reportagem/série publicada em língua portuguesa em jornal ou revista impressa instalado no Brasil.
 - 7.1.2. Radiojornalismo – para a melhor reportagem/programa veiculado em língua portuguesa em emissoras de rádio instaladas no Brasil.
 - 7.1.3. Telejornalismo – para a melhor reportagem/série/programa/documentário exibido em língua portuguesa em emissoras de televisão instaladas no Brasil.
 - 7.1.4. Webjornalismo – para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em sites ou blogs de notícias, desde que estruturada por meio das características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade, e multimidialidade).



- 7.1.5. Mídias digitais – para conteúdos jornalísticos e/ou informativos (lives, séries, programas, vídeos e podcasts) veiculados em canais de plataformas digitais de áudio ou vídeo, como o Youtube, Spotify, IGTV, Deezer, entre outros similares.

8. Do Formato dos Trabalhos

- 8.1. Os trabalhos inscritos deverão observar os seguintes padrões:
- 8.1.1. Jornalismo impresso – arquivo PDF da reportagem/série, exatamente como a versão publicada no jornal ou revista.
- 8.1.2. Radiojornalismo – arquivo de áudio, com a devida identificação, no próprio arquivo, da reportagem/programa, do autor e do veículo que a exibiu. As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido. O tempo máximo da reportagem de rádio é de 60 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das seguintes extensões: mp3, wma ou cda. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.
- 8.1.3. Telejornalismo – as reportagens/séries/programas/documentários deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para elas. O tempo máximo do vídeo de TV é de 60 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das extensões a seguir: wmv, mp4, e avi. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.
- 8.1.4. Webjornalismo – o candidato deverá indicar o link para acesso e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento.
- 8.1.5. Mídias digitais – o candidato deverá informar o link onde o material foi publicado e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento. O tempo máximo da produção é de 60 minutos.

9. Da Autoria dos Trabalhos

- 9.1. O autor da inscrição se responsabiliza pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho. No caso de ausência de assinatura, o autor deverá apresentar documento subscrito pelo diretor de redação ou por quem de direito, reconhecendo a sua autoria.



- 9.2. O autor da inscrição declara que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola qualquer direito de terceiros.
- 9.3. O autor da inscrição declara que detém todas as autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra.

10. Autorização de Uso e Divulgação

- 10.1. Com o fim de divulgar e promover o 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, os autores participantes do certame autorizam o Tribunal Superior do Trabalho e demais órgãos da Justiça do Trabalho (CSJT e TRTs) a utilizar ou reproduzir os trabalhos inscritos, em todo ou em parte, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento a seus autores.
- 10.2. A mesma autorização automática dá-se em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial aqueles premiados no concurso.

11. Da Habilitação das Inscrições e Validação dos Trabalhos

- 11.1. Findo o prazo das inscrições, a Comissão Especial do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para a inscrição e está habilitado para participar do concurso.
- 11.2. Serão inabilitados e, conseqüentemente, eliminados os candidatos cujas inscrições não tenham observado quaisquer das disposições contidas no item 5 deste edital.
- 11.3. Os arquivos dos trabalhos que não apresentem qualidade de visualização ou de leitura e que não permitam avaliação criteriosa serão eliminados automaticamente nessa fase.
- 11.4. A Comissão Especial do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do material jornalístico.
- 11.5. Será realizada a publicação no Diário Oficial da União e no site do concurso da lista com as inscrições deferidas.
- 11.6. Aos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida se abrirá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, para o e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de **1 (um) dia útil**.



- 11.7. Prosseguirão para a fase seguinte (julgamento) os trabalhos relativos às inscrições habilitadas e deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Especial do Concurso.

12. Da Comissão Especial

- 12.1. A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Especial auxiliada pela Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.
- 12.2. A Comissão Especial do Concurso será composta por 3 (três) membros titulares, designados pela Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em Ato específico.
- 12.3. Para secretariar a referida comissão poderão ser designados servidores da Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho ou servidores de outras unidades que possam contribuir para a organização do Prêmio.
- 12.4. A Comissão Especial do Concurso poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais categorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.
- 12.5. Os nomes dos membros titulares da Comissão Especial serão divulgados no Diário Oficial da União até **30 de abril de 2021**.
- 12.6. Caberá à Comissão Especial do Concurso decidir sobre os recursos e responder os pedidos de esclarecimentos.

13. Da Comissão Julgadora

- 13.1. Para avaliar os trabalhos inscritos, será designada, por Ato da Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, que terão a atribuição de definir os finalistas e os vencedores em cada categoria, conforme os critérios definidos no item 14.2 deste edital.
- 13.2. Os nomes dos membros titulares da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial da União até **30 de abril de 2021**.

14. Dos Critérios para Julgamento e da Homologação do resultado

- 14.1. Os trabalhos serão apreciados pela Comissão Julgadora, que escolherá os finalistas: 1º (primeiro - vencedor), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria.
- 14.2. Aos membros da Comissão Julgadora caberá atribuir notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) para cada trabalho, admitindo-se notas fracionadas em 1 (uma) casa decimal, considerando-se os seguintes critérios:
- 14.2.1. Adequação ao Tema;



- 14.2.2. Linguagem;
 - 14.2.3. Estética;
 - 14.2.4. Originalidade;
 - 14.2.5. Utilidade Social.
- 14.3. No critério “Adequação ao Tema” será verificado se o trabalho apresentado envolve um dos temas estipulados no item 4 deste edital, e serão avaliadas a qualidade da informação e a imparcialidade do conteúdo.
- 14.4. No critério “Linguagem” serão observados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado.
- 14.5. No critério “Estética” serão observados a qualidade da imagem, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.
- 14.6. No critério “Originalidade” serão avaliadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da abordagem.
- 14.7. No critério “Utilidade Social” será observado se o trabalho é relevante para o objetivo do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo 2021, que consiste em divulgar a importância e os avanços da Justiça do Trabalho.
- 14.8. Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuação idênticas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no critério “Originalidade”. Caso persista o empate, será realizado sorteio, 3 (três) dias antes da divulgação dos finalistas, na presença de todos os membros da Comissão Julgadora, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/1993.
- 14.9. À Comissão Especial do Concurso reserva-se o direito de não premiar uma ou mais de uma categoria se entender que os trabalhos inscritos não atendem aos critérios exigidos nos itens 9.1 e 9.2 deste edital.
- 14.10. A divulgação dos vencedores será feita no Diário Oficial da União e no site do TST, conforme cronograma no Anexo I.
- 14.11. O autor da inscrição poderá recorrer do resultado do concurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da publicação do resultado, em recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso.
- 14.12. A homologação do resultado deste Concurso será realizada pela autoridade superior, que determinará a adjudicação dos prêmios aos vencedores, na forma do item 15.

15. Da Premiação

- 15.1. Os trabalhos vencedores receberão, a título de prêmio, os valores abaixo discriminados, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato que consta na ficha de inscrição.
- 15.1.1. Jornalismo impresso – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;



- 15.1.2. Radiojornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.3. Telejornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.4. Webjornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 15.1.5. Mídias Digitais – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado.
- 15.2. Os vencedores em 1º lugar do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo receberão 1 (um) troféu alusivo à premiação (para equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada. Os 2º e 3º colocados receberão apenas certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada.
- 15.3. Nas hipóteses de trabalhos de autoria coletiva, não cabe ao Tribunal Superior do Trabalho proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do autor da inscrição efetuada, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.
- 15.4. A entrega das premiações será feita em cerimônia na sede do Tribunal Superior do Trabalho, ou de forma telepresencial, dependendo das condições epidemiológicas, em data a ser previamente anunciada.
- 15.5. É de inteira responsabilidade do autor da inscrição o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento até o local da entrega da premiação.
- 15.6. Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho premiado na data anunciada ficará a critério do TST a realização de outra cerimônia para a entrega simbólica da premiação, sendo certo que a importância do prêmio será paga na mesma data em que efetuar a dos demais vencedores.

16. Do Pagamento das Premiações

- 16.1. O pagamento das premiações ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação dos vencedores no site do TST, mediante a apresentação à Comissão Especial do Concurso, por e-mail, dos seguintes documentos:
- 16.1.1. Cópia do RG e CPF;
 - 16.1.2. Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASE;
 - 16.1.3. Comprovante de dados bancários do vencedor;
 - 16.1.4. Comprovante de residência;
 - 16.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 16.1.6. Certidão de Quitação Eleitoral
 - 16.1.7. Certificado que comprove o cumprimento de obrigações militares, na forma do Art. 74 e 75 da lei nº 4.375/1964.



- 16.2. Será efetuada, no valor da premiação ser paga, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

17. Da Impugnação ao Edital

- 17.1. Em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do concurso.
- 17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão Especial do Concurso decidir sobre a impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis** da data do seu recebimento.
- 17.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do concurso.
- 17.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao concurso deverão ser enviados em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para o término do prazo de inscrição, exclusivamente via e-mail, para o endereço premiojornalismo@tst.jus.br, em mensagens escritas que não podem conter qualquer tipo de anexo, nem serem encaminhados após as **19 horas do último dia do prazo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.
- 17.2.1. Caberá à Comissão Especial do Concurso decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de **3 (três) dias úteis** da data do seu recebimento.
- 17.3. A efetivação da inscrição sem impugnação tempestiva ao edital implica a plena aceitação pelos interessados das condições nele estabelecidas.

18. Das Disposições Gerais

- 18.1. Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.
- 18.2. Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.
- 18.3. Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 18.5. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente edital em dia de efetivo expediente no Tribunal Superior do Trabalho.



- 18.6. Fica assegurado ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.
- 18.7. O regulamento deste concurso cultural está anexo a este Edital e ficará disponível para consulta em www.tst.jus.br/premiodejornalismo, onde informações, novidades ou alterações referentes ao certame serão divulgadas. Os profissionais inscritos devem acessar o site para se manterem informados.
- 18.8. Outras informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: premiojornalismo@tst.jus.br.
- 18.9. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS FASES DO CONCURSO

Publicação do Edital	3/05/2021
Inscrições	18/06/2021 a 15/08/2021
Habilitação das inscrições e Validação dos trabalhos inscritos	16/8/2021 a 17/8/2021
Divulgação das inscrições deferidas no DOU e site	20/8/2021
Período de interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	23/8/2021 a 29/8/2021
Análise dos recursos	30/8/2021
Decisão do recurso das inscrições indeferidas	31/8/2021
Julgamento dos trabalhos inscritos	1º/9/2021 a 17/9/2021
Divulgação dos finalistas	21/9/2021
Cerimônia de premiação com revelação dos vencedores	5/10/2021
Divulgação dos vencedores no DOU e site	6/10/2021
Período de interposição de recursos do resultado final	7/10/2021 a 14/10/2021
Decisão do recurso do resultado final	19/10/2021
Publicação do resultado final homologado pela autoridade superior no DOU e site	21/10/2021
Pagamento da premiação	5/11/2021



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E AUTORIZAÇÃO 2º PRÊMIO JUSTIÇA DO TRABALHO DE JORNALISMO

Antes de preencher esta ficha de inscrição, leia o regulamento.

Categoria:

() Jornalismo impresso () Radiojornalismo () Webjornalismo

() Mídias Digitais () Telejornalismo

Dados do Veículo:

Nome:

_____ Telefone: _____

Endereço: _____

—

—

Site (se
houver): _____

Data de veiculação ou publicação: ___/___/___

Sinopse da Reportagem (no máximo 5 linhas):

—

—

—

—

—

Autor principal ou representante de equipe:

Nome:

—



Endereço: _____

—

—

Telefone: _____

CPF:

Email: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Ag: _____ Conta: _____

Co-autores (se for o caso) – Autorizo a participação do trabalho, em que sou co-autor, no II Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, estando de acordo com os termos do Edital e Regulamento do concurso.

Co-autor:

CPF _____

—

Assinatura _____

—

Co-autor:

CPF _____

—

Assinatura _____

—

Co-autor:

CPF _____

—

Assinatura _____

—

Co-autor:

CPF _____

—

Assinatura _____

—



Co-autor:

CPF _____

—

Assinatura _____

—

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as regras estabelecidas no edital e no regulamento do II Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do autor principal



ANEXO III

Regulamento Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo

O Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo será regido pelo presente regulamento.

1. DA APRESENTAÇÃO E DA TEMÁTICA

1.1 O 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo tem por finalidade estimular e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre o trabalho e suas relações, além de reconhecer a importância da imprensa na difusão de informações relevantes para a sociedade.

1.2 A edição 2021 do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo faz parte das comemorações dos 80 anos da Justiça do Trabalho e premiará matérias e reportagens com o tema “Justiça do Trabalho: a importância e os avanços da Justiça Social”. Abrangerá reportagens que evidenciem pelo menos um dos seguintes temas:

1.2.1 Evolução histórica da Justiça do Trabalho no Brasil;

1.2.2 A conscientização da sociedade sobre a existência e a importância do judiciário trabalhista;

1.2.3 Justiça do trabalho como instrumento da Justiça Social;

1.2.4 Avanços e transformações dos direitos trabalhistas;

1.2.5 Valorização da Justiça do Trabalho na construção da cidadania;

1.2.6 Justiça do Trabalho em tempos de pandemia

1.2.7 Relação entre Justiça do trabalho e o desenvolvimento econômico

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer trabalhos jornalísticos, de autoria de um ou mais profissionais, que abordem a temática estabelecida, por meio de reportagens ou série de reportagens publicadas ou veiculadas por empresas jornalísticas no período de 1º de setembro de 2019 a 15 de agosto de 2021, em meios de comunicação de jornalismo impresso, de radiojornalismo, de telejornalismo, de webjornalismo e de mídias digitais que atendam todas as exigências constantes deste regulamento.

2.2 As reportagens devem ser necessariamente editadas e publicadas em português.

2.3 Os profissionais jornalistas, repórteres cinematográficos, radialistas e repórteres, devem ter registro profissional reconhecido. Não é necessário registro profissional de jornalista para a categoria mídias digitais.

2.4 É vedada a participação de pessoas jurídicas públicas ou privadas, de servidores ou prestadores de serviços integrantes das assessorias de comunicação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), dos Tribunais Regionais do Trabalho, da Procuradoria Geral do Trabalho, das Procuradorias Regionais do Trabalho, e da Organização Internacional do Trabalho, bem como de seus cônjuges ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas do dia 18 de junho a 15 de agosto de 2021 mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página www.tst.jus.br/premiojornalismo e upload de todos os elementos descritos no item 3.2 Após às 23h59min h do dia 15 de agosto o sistema de inscrições estará bloqueado.

3.2 No ato da inscrição eletrônica referente ao item 3.1 deverão ser anexados (via upload na página do prêmio):

3.2.1 Cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto);

3.2.2 Material jornalístico correspondente, que deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 5 deste regulamento;

3.2.3 Cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente (exceto para a categoria mídias digitais);

3.2.4 Ficha de inscrição preenchida (anexo II) e assinada pelo autor e coautor(es), se houver.

3.3 Conforme o cronograma estabelecido no anexo I do edital, no período de validação dos trabalhos inscritos, o autor de cada inscrição receberá um e-mail com a confirmação de sua participação e um número de registro.

3.3.1 O autor de inscrição que não receber o e-mail de confirmação da inscrição poderá contatar a Comissão Especial pelo e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br para obter informações.

3.4 Cada autor poderá inscrever até 3 (três) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.

3.5 Serão aceitas as inscrições de reportagens veiculadas em meios de comunicação registrados e reconhecidos em território nacional.

3.6 Relativamente ao(s) coautor(es) não há necessidade de apresentar cópias dos documentos descritos nos itens 3.2.1 e 3.2.3, bastando quanto a este(s) a autorização de que trata o item 3.2.4.

3.7 O autor da inscrição será considerado representante e responsável pelos trabalhos elaborados por equipes em todas as fases do certame. A ficha de inscrição deverá conter o nome de todos os participantes e a autorização de inscrição no prêmio.

3.8 Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.

3.9 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.

3.10 O descumprimento de quaisquer dos requisitos deste regulamento conduzirão à desclassificação do trabalho inscrito, sem comunicação prévia.

4. DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

4.1 O Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo de 2021 contemplará as seguintes categorias:

4.1.1 Jornalismo impresso – conferido a melhor reportagem/série publicada em língua portuguesa em jornal ou revista impressa instalado no Brasil.



4.1.2 Radiojornalismo – para a melhor reportagem/programa veiculado em língua portuguesa em emissoras de rádio instaladas no Brasil.

4.1.3 Telejornalismo – para a melhor reportagem/programa/documentário exibido em língua portuguesa em emissoras de televisão instaladas no Brasil.

4.1.4 Webjornalismo – para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em sites ou blogs de notícias, desde que estruturada por meio das características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade, e multimídia).

4.1.5 Mídias digitais – para conteúdos jornalísticos e/ou informativos (lives, séries, programas, vídeos e podcasts) veiculados em canais de plataformas digitais de áudio ou vídeo, como o Youtube, Spotify, IGTV, Deezer, entre outros similares.

5. DO FORMATO DOS TRABALHOS

5.1 Os trabalhos inscritos deverão observar os seguintes padrões:

5.1.1 Jornalismo impresso – Jornalismo impresso – arquivo PDF da reportagem/série, exatamente como a versão publicada no jornal ou revista.

5.1.2 Radiojornalismo – arquivo de áudio, com a devida identificação, no próprio arquivo, da reportagem/programa, do autor e do veículo que a exibiu. As reportagens deverão manter a identificação da emissora/programa em que foi transmitido. O tempo máximo da reportagem de rádio é de 60 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das seguintes extensões: mp3, wma ou cda. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.

5.1.3 Telejornalismo – as reportagens/séries/programas/documentários deverão ser destacadas do programa ou da programação da emissora, com arquivos específicos para elas. O tempo máximo do vídeo de TV é de 60 minutos e o arquivo deverá ser convertido em uma das extensões a seguir: wmv, mp4, e avi. Caso esteja publicado online, informar o endereço e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento.

5.1.4 Webjornalismo – o candidato deverá indicar o link para acesso e mantê-lo disponível durante o processo de julgamento.

5.1.5 Mídias digitais – o candidato deverá informar o link onde o material foi publicado e manter o trabalho disponível durante o processo de julgamento. O tempo máximo da produção é de 60 minutos.

6. DA AUTORIA DOS TRABALHOS

6.1 O autor da inscrição se responsabiliza pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas e será considerado representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo. Será considerado o critério profissional da assinatura impressa, gravada, registrada por gerador de caracteres e/ou sonora para comprovar autoria do trabalho. No caso de ausência de assinatura, o autor deverá apresentar documento subscrito pelo diretor de redação ou por quem de direito, reconhecendo a sua autoria.

6.2 O autor da inscrição declara que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola qualquer direito de terceiros.

6.3 O autor da inscrição declara que detém todas as autorizações e licenças para o uso e a veiculação da obra.



7. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO

7.1 Com o fim de divulgar e promover o 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, os autores participantes do certame autorizam o Tribunal Superior do Trabalho e demais órgãos da Justiça do Trabalho (CSJT e TRTs) a utilizar ou reproduzir os trabalhos inscritos, em todo ou em parte, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento a seus autores.

7.2 A mesma autorização automática dá-se em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial aqueles premiados no concurso.

8. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1 Findo o prazo das inscrições, a Comissão Especial do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para a inscrição e está habilitado para participar do concurso.

8.2 Serão inabilitados e, conseqüentemente, eliminados os candidatos cujas inscrições não tenham observado quaisquer das disposições contidas no item 5 deste regulamento.

8.3 Os arquivos dos trabalhos que não apresentem qualidade de visualização ou de leitura e que não permitam avaliação criteriosa serão eliminados automaticamente nessa fase.

8.4 A Comissão Especial do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do material jornalístico.

8.5 Será realizada a publicação no site do concurso a lista com as inscrições indeferidas, ao que imediatamente se abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual oposição de recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo I do edital), para o e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de 1 (dia) dia útil.

8.6 Prosseguirão para a fase seguinte (julgamento) os trabalhos relativos às inscrições habilitadas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Especial do Concurso.

9. DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO E DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Especial auxiliada pela Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.

9.2 A Comissão Especial do Concurso será composta por 3 (três) membros titulares, designados pela Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em ato específico.

9.3 Para secretariar a referida comissão poderão ser designados servidores da Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.

9.4 A Comissão Especial do Concurso poderá decidir pela não outorga do prêmio a uma ou mais categorias se concluir que os trabalhos concorrentes não cumprem os requisitos do concurso.

9.5 Para avaliar os trabalhos inscritos, será designada, por Ato da Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, que terão a atribuição de definir os finalistas e os vencedores em cada categoria, conforme os critérios definidos no item 10 deste regulamento.



10. DO JULGAMENTO

10.1 Os trabalhos inscritos e habilitados serão apreciados pela Comissão Julgadora, que escolherá os finalistas: 1º (primeiro - vencedor), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria.

10.2 Aos membros da Comissão Julgadora caberá atribuir notas que poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez) para cada trabalho, admitindo-se notas fracionadas em 1 (uma) casa decimal, considerando-se os seguintes critérios:

- Adequação ao Tema,
- Linguagem,
- Estética,
- Originalidade e
- Utilidade Social.

10.2.1 No critério “Adequação ao Tema” será verificado se o trabalho apresentado envolve um dos temas estipulados no item 1.2 deste regulamento, e serão avaliadas a qualidade da informação e a imparcialidade do conteúdo.

10.2.2 No critério “Linguagem” serão observados o correto uso da língua portuguesa, a objetividade, a clareza do texto e a adequação ao meio utilizado.

10.2.3 No critério “Estética” serão observados a qualidade da imagem, o grau de dificuldade para execução do trabalho, a edição final e os recursos utilizados.

10.2.4 No critério “Originalidade” serão avaliadas a criatividade, a profundidade e a abrangência da abordagem.

10.2.5 No critério “Utilidade Social” será observado se o trabalho é relevante para o objetivo do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo 2021, que consiste em divulgar a importância e os avanços da Justiça do Trabalho.

10.3 Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuação idênticas, será utilizado como critério de desempate a pontuação obtida no critério “Originalidade”. Caso persista o empate, será realizado sorteio, três dias antes da divulgação dos finalistas, na presença de todos os membros da Comissão Julgadora, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/1993.

10.4 À Comissão Especial do Concurso reserva-se o direito de não premiar uma ou mais de uma categoria se entender que os trabalhos inscritos não atingiram os critérios mínimos exigidos nos itens 8.1 e 8.2 deste regulamento.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1 Os trabalhos vencedores receberão, a título de prêmio, os valores abaixo discriminados, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato que consta na ficha de inscrição.

11.1.1 Jornalismo impresso – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.2 Radiojornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.3 Telejornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;



11.1.4 Webjornalismo – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.1.5 Mídias Digitais – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;

11.2 Os vencedores em 1º lugar do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo receberão 1 (um) troféu alusivo à premiação (para equipe) e certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada. Os 2º e 3º colocados receberão apenas certificados em quantidade correspondente ao número de integrantes da equipe premiada.

11.3 Nas hipóteses de trabalhos de autoria coletiva, não cabe ao Tribunal Superior do Trabalho proceder a divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio se darão em nome do autor da inscrição efetuada, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.

11.4 A entrega das premiações será feita em cerimônia na sede do Tribunal Superior do Trabalho, ou de forma telepresencial, dependendo das condições epidemiológicas, em data a ser previamente anunciada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento das premiações ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dos vencedores no site do TST, mediante a apresentação à Comissão Especial do Concurso, por e-mail, dos seguintes documentos:

12.1.1 Cópia do RG e CPF;

12.1.2 Comprovante contendo nº do NIT/PIS/PASE;

12.1.3 Comprovante de dados bancários do vencedor;

12.1.4 Comprovante de residência;

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.1.6 Certidão de Quitação Eleitoral

12.1.7 Certificado que comprove o cumprimento de obrigações militares, na forma do Art. 74 e 75 da lei nº 4.375/1964.

12.2 Será efetuada, no valor da premiação ser paga, retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

12.2 É de inteira responsabilidade do autor da inscrição o custeio com eventuais despesas decorrentes de hospedagem e/ou deslocamento até o local da entrega da premiação.

12.3 Na impossibilidade do comparecimento do autor da inscrição do trabalho premiado na data anunciada ficará a critério do TST a realização de outra cerimônia para a entrega simbólica da premiação, sendo certo que a importância do prêmio será paga na mesma data em que efetuar a dos demais vencedores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.

13.2 O autor de inscrição poderá recorrer do resultado do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado, em recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso.



13.3 Os autores das inscrições no concurso são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade aos realizadores do certame por eventual desrespeito a direitos autorais ou de imagem de terceiros.

13.4 Caberá exclusivamente ao autor do(s) trabalho(s) inscrito(s) a responsabilidade perante terceiros decorrente de seu conteúdo.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste regulamento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

13.6 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos no presente regulamento em dia de efetivo expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

13.7 O ato de inscrição implica a afirmação, por parte do autor da inscrição, de que detém os direitos autorais referentes ao trabalho apresentado, respondendo por sua autenticidade. O Tribunal Superior do Trabalho e a Comissão Especial do Concurso não poderão ser responsabilizados por eventuais problemas de autoria. Em caso de constatação de irregularidades, à Comissão Especial do Concurso se reserva o direito de anular o prêmio conferido.

13.8 Fica assegurado ao Tribunal Superior do Trabalho o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista aos participantes qualquer direito a indenização.

13.9 Este regulamento ficará disponível para consulta em www.tst.jus.br/premiodejornalismo, onde informações, novidades ou alterações referentes ao certame serão divulgadas. Os profissionais inscritos devem acessar o site para se manter informados.

13.10 Outras informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: premiojornalismo@tst.jus.br.

13.11 Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROJETO BÁSICO SECOM Nº 01/2021
2º PRÊMIO JUSTIÇA DO TRABALHO DE JORNALISMO

1. OBJETO

- 1.1. Concurso para seleção e escolha de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre o trabalho e suas relações.

2. JUSTIFICATIVA

- 1.2. Estimular, divulgar e valorizar a produção de trabalhos jornalísticos que promovam a reflexão e a conscientização sobre o trabalho e suas relações.
- 1.3. Impulsionar a conscientização acerca de temas de utilidade pública e de apelo social relativos ao universo do trabalho por meio de veículos de comunicação de massa, que pautados pelo tema da premiação, produzirão conteúdo específico e ampliarão o alcance das mensagens aos cidadãos.
- 1.4. Contribuir, em âmbito nacional, para o melhor entendimento pela sociedade da importância das atividades e da função social da Justiça do Trabalho.
- 1.5. Reconhecer a importância da mídia e reforçar o papel dos veículos de imprensa como formadores de opinião e difusores de informações relevantes para a sociedade.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO CONCURSO

- 3.1 A edição 2021 do Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo faz parte das comemorações dos 80 anos da Justiça do Trabalho e premiará matérias e reportagens com o tema “Justiça do Trabalho: a importância e os avanços da Justiça Social”. Abrangerá reportagens que evidenciem pelo menos um dos seguintes temas:
- 3.1.1 Evolução histórica da Justiça do Trabalho no Brasil;
 - 3.1.2 A conscientização da sociedade sobre a existência e a importância do Judiciário trabalhista;
 - 3.1.3 Justiça do Trabalho como instrumento da Justiça Social;
 - 3.1.4 Avanços e transformações dos direitos trabalhistas;
 - 3.1.5 Valorização da Justiça do Trabalho na construção da cidadania;
 - 3.1.6 Justiça do Trabalho em tempos de pandemia;
 - 3.1.7 Relação entre Justiça do trabalho e o desenvolvimento econômico.
- 3.2 Com o fim de divulgar e promover o 2º Prêmio Justiça do Trabalho de Jornalismo, os autores participantes do certame autorizam o Tribunal Superior do Trabalho e demais órgãos da Justiça do Trabalho (CSJT e TRTs) a utilizar ou reproduzir os trabalhos inscritos, em todo ou em parte, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento a seus autores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.3 A mesma autorização automática dá-se em relação à utilização gratuita do nome, voz e imagem dos candidatos, em especial daqueles premiados no concurso.
- 3.4 A organização e a condução do presente concurso serão realizadas por uma Comissão Especial auxiliada pela Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.4.1 Os nomes dos membros titulares da Comissão Especial serão divulgados no Diário Oficial até 30 de abril de 2021.

4. DOS TRABALHOS, CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E FORMATAÇÃO

- 4.1 Os trabalhos inscritos deverão seguir os padrões abaixo cujas especificações encontram-se no edital da edição 2021 do Prêmio, nas categorias a saber:
- 4.1.1 Jornalismo impresso - conferido à melhor reportagem/série publicada em língua portuguesa em jornal ou revista impressa instalado no Brasil;
- 4.1.2 Radiojornalismo - para a melhor reportagem/programa veiculado em língua portuguesa em emissoras de rádio instaladas no Brasil;
- 4.1.3 Telejornalismo - para a melhor reportagem/série/programa/documentário exibido em língua portuguesa em emissoras de televisão instaladas no Brasil;
- 4.1.4 Webjornalismo - para a melhor reportagem veiculada em língua portuguesa em sites ou blogs de notícias, desde que estruturada por meio das características do webjornalismo (hipertextualidade, interatividade, instantaneidade, e multimídia);
- 4.1.5 Mídias Digitais - para o melhor conteúdo jornalístico e/ou informativo (live, série, programa, vídeo e podcast) veiculado em canais de plataformas digitais de áudio ou de vídeo, como o Youtube, Spotify, IGTV, Deezer, entre outros similares.
- 4.2 Os trabalhos inscritos deverão observar os padrões estipulados no edital e no regulamento anexo a ele.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 5.1 As inscrições para o 2º Prêmio de Jornalismo são gratuitas e devem ser realizadas de 18 de junho a 1º de agosto de 2021, mediante ficha de inscrição eletrônica. Cada candidato poderá inscrever, no máximo, até três trabalhos, independentemente da categoria.
- 5.2 No ato da inscrição eletrônica deverão ser anexados (via upload na página do prêmio): cópia do documento de identidade (RG ou CNH com foto); material jornalístico correspondente; cópia de documento, do autor da inscrição, de registro ou de inscrição profissional reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou órgão equivalente (exceto para a categoria mídias digitais) e ficha de inscrição preenchida e assinada pelo autor e coautor(es) se houver.
- 5.3 Os prazos para divulgação dos resultados, validação dos trabalhos, recursos, análise de recursos, julgamento dos trabalhos, divulgação, entre outros constarão do anexo I do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

6. DOS CUSTOS

- 6.1 Os trabalhos indicados como vencedores receberão, a título de prêmio, os valores abaixo discriminados, mediante depósito em conta bancária de titularidade do candidato que consta na ficha de inscrição.
- 6.1.1 Jornalismo impresso - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 6.1.2 Radiojornalismo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 6.1.3 Telejornalismo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 6.1.4 Webjornalismo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado;
 - 6.1.5 Mídias Digitais - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro colocado.
- 6.2 Os recursos a serem utilizados possuem previsão no Plano Anual de Contratação do Tribunal Superior do Trabalho – PLACON 2021.

7. DA AUTORIA DOS TRABALHOS

- 7.1 A autoria dos trabalhos precisará ser declarada e responsabilizada no ato da inscrição pelo autor de cada obra, que deverá se responsabilizar pela origem, veracidade e autenticidade das obras inscritas. O candidato que preencher a inscrição no Prêmio será considerado o representante da equipe autora do projeto e do respectivo veículo.
- 7.2 O autor deverá declarar a detenção de todas as autorizações e licenças para o uso e veiculação da obra inscrita, de acordo com o descrito no edital e seu regulamento anexo.
- 7.3 O autor deverá declarar que é titular dos direitos autorais do projeto inscrito, bem como de todos os elementos que dela fazem parte, e que não viola qualquer direito de terceiros.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 8.1 O material jornalístico deve ser enviado no mesmo momento da inscrição no prêmio, de 18 de junho a 1º de agosto de 2021, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível na página www.tst.jus.br/premiojornalismo e upload de todos os elementos necessários descritos no Edital do concurso. Após as 23h59min do dia 1º de agosto de 2021, o sistema de inscrição ficará bloqueado e, conseqüentemente, nenhuma inscrição ou material enviado após o prazo será recebido.
- 8.2 Cada autor poderá inscrever até 3 (três) trabalhos que poderão concorrer em quaisquer das categorias. Para cada trabalho deverá ser preenchida uma ficha de inscrição.
- 8.3 Os arquivos dos trabalhos entregues em desacordo com o especificado neste Projeto Básico ou no Edital, ou os que apresentem qualidade de visualização ou de leitura e que não permitam avaliação criteriosa, serão rejeitados e eliminados automaticamente na fase de validação.
- 8.4 Não poderá existir diferença entre o material publicado e aquele apresentado para inscrição, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, substituições, alterações, inserções ou exclusões de partes ou da íntegra do trabalho inicialmente apresentado.
- 8.6 Os participantes, ao enviarem seus trabalhos, manifestam sua total concordância com as regras deste concurso.
- 8.7 Findo o prazo das inscrições, a Comissão Especial do Concurso procederá à validação de todos os trabalhos inscritos, ocasião em que também será verificado se o candidato atendeu devidamente às exigências para sua inscrição ser habilitada.
- 8.8 A Comissão Especial do Concurso, se entender necessário, poderá efetuar diligências para obter esclarecimentos ou sanar dúvidas a respeito das inscrições e dos trabalhos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.9 A lista com as inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial da União e na página do concurso www.tst.jus.br/premiojornalismo.
- 8.10 Aos candidatos que tiverem sua inscrição indeferida se abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso dirigido à Comissão Especial do Concurso. O recurso deverá ser enviado, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital (anexo I), para o e-mail: premiojornalismo@tst.jus.br, com anexos legíveis. O prazo para análise dos recursos será de 1 (um) dia útil.
- 8.11 Prosseguirão para a fase seguinte, de julgamento pela Comissão Julgadora, todos os trabalhos que tiverem as inscrições deferidas, inclusive aquelas objeto de recursos acatados pela Comissão Especial do Concurso.
- 8.12 Para avaliar os trabalhos inscritos, será designada, por Ato da Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares, que terão a atribuição de definir os finalistas e os vencedores em cada categoria, conforme os critérios definidos no edital e no regulamento do concurso.
- 8.12.1 Os nomes dos membros titulares da Comissão Julgadora serão divulgados no Diário Oficial até 30 de abril de 2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 9.1 O pagamento das premiações será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta bancária de titularidade do participante premiado, em até trinta dias após a divulgação dos vencedores no site do TST, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 Os documentos exigidos para fins de pagamento estarão elencados no edital do concurso.
- 9.2 Nas hipóteses de trabalhos de autoria coletiva, não cabe ao Tribunal Superior do Trabalho proceder à divisão do prêmio entre os autores do trabalho. A entrega e o pagamento do prêmio dar-se-ão em nome do autor da inscrição efetuada, a quem caberá a responsabilidade de divisão com os coautores declarados na ficha de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 10.1 A contratação será realizada por meio da modalidade CONCURSO nos termos do art.22, da lei nº 8.666/1993.
- 10.2 O edital disporá sobre as regras e prazos para impugnação ao edital e pedidos de esclarecimento.
- 10.3 É de responsabilidade dos inscritos no concurso o conhecimento das características dos termos relacionados no Edital e seu regulamento anexo.

Brasília, 12 de março de 2021.

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

PATRÍCIA RESENDE
Secretária de Comunicação Social do TST